Contrato n. 29/2020 - CIA 0016444-33.2020.8.11.0000

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 29/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** , CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93, (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado pela Presidente, em substituição legal, Excelentíssima Senhora **MARIA APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 120758-3 SSP/MG e do CPF sob o nº 571.520.041-53, **CONTRATANTE** , e a Empresa **NELISE F. PRADO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.294.164/0001-31, com sede na Rua Expedito Amarildo Gonçalves, nº. 184, centro, Santo Antônio de Leverger/MT, **CONTRATADA**, representada pela Senhora **NELISE FERREIRA DO PRADO**, brasileira, portador do RG nº. 024.702 SSP/MT e CPF nº 161.809.091-72, em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente por: Maria Aparecida Ribeiro,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8437688A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência e incluir a Cláusula Vigésima Terceira– Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, no *item 2.1*, para constar:

"2.1. Para prorrogar a vigência do Contrato 29/2020, por mais 20 (vinte) meses, de 18/01/2022 à 17/09/2023."

2.2. Fica resguardado o direito de Repactuação/Reajuste da Contratada para o exercício de 2022 e 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUIR A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

3.1. Incluir a Cláusula Vigésima Terceira - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

23.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

Documento assinado digitalmente por: Maria Aparecida Ribeiro,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8437688A

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

23.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá, 10 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
Em substituição legal
CONTRATANTE

(Assinado digitalmente)
NELISE FERREIRA DO PRADO
Representante da Empresa NELISE F. PRADO & CIA LTDA.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Aparecida Ribeiro,NELISE FERREIRA DO PRADO CUSTODIO
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 8437688A